



**PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N. 003/2019**

*Altera o art. 8º e o inciso I do art. 10-A da Lei Orgânica do Município de Beberibe na forma que indica.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVA:**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 8º da Lei Orgânica do Município de Beberibe, que passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

*"Art. 8º A Câmara Municipal é o Poder Legislativo Municipal, composta por 15 (quinze) Vereadores, eleitos pelo sistema proporcional com mandato de 4 (quatro) anos. (NR)*

.....  
.....  
*Art. 10-A. ....*  
*I – fixar os subsídios dos Vereadores, de uma legislatura para outra, até 180 (cento e oitenta) antes do término do mandato, na razão de 40% (quarenta por cento) do que percebe em espécie o deputado estadual, como preconiza o art. 29, inciso VI, alínea c, combinado com o § 4º do art. 39 da Constituição Federal; (NR)*  
....."

**Art. 2º** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, EM 08 DE ABRIL DE 2019.**

---

**Anderson Peroba Gomes**  
Vereador de Beberibe

*Antônio Francisco da Silva*  
**Antônio Francisco da Silva**  
Vereador de Beberibe



# Câmara Municipal de BEBERIBE

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE  
CEP.: 62.840-000  
Fone/Fax: (85) 338.1022 / 338.1045  
CNPJ n. 73.525.198/0001-09  
E-Mail: [contato@cmbeberibe.ce.gov.br](mailto: contato@cmbeberibe.ce.gov.br)

Página 2 de 4

Berenice Amorim P. de C Medeiros

Berenice Amorim Carneiro de Campos  
Medeiros

Vereadora de Beberibe

Eduardo Ribeiro Lima  
Vereador de Beberibe

Francisco de Assis Sales de Oliveira  
Vereador de Beberibe

Eliackson de Freitas Cordeiro  
Vereador de Beberibe

Francisco Rebouças Lima  
Vereador de Beberibe

João Barbosa da Cruz  
Vereador de Beberibe

Joaquim José Neto  
Vereador de Beberibe

José Osvaldo de Albuquerque  
Vereador de Beberibe

Luiz Rodrigues Nunes  
Vereador de Beberibe

Raimundo Nonato da Silva  
Vereador de Beberibe

Vicente Júnior Fernandes Maia  
Vereador de Beberibe

## JUSTIFICATIVA

Justifica-se nossa propositura o embasamento no ordenamento jurídico brasileiro, especialmente o que diz a nossa Constituição Federal acerca de cada alteração.

Quanto ao art. 8º de nossa Lei Orgânica, que trata do número de Vereadores de Beberibe, assim se manifesta a Constituição Federal:

*Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:*

.....  
*IV - para a composição das Câmaras Municipais, será observado o limite máximo de:*



# Câmara Municipal de BEBERIBE

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE  
CEP.: 62.840-000  
Fone/Fax: (85) 338.1022 / 338.1045  
CNPJ n. 73.525.198/0001-09  
E-Mail: [contato@cmbeberibe.ce.gov.br](mailto:contato@cmbeberibe.ce.gov.br)

Página 3 de 4

*d) 15 (quinze) Vereadores, nos Municípios de mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes e de até 80.000 (oitenta mil) habitantes;"*

Destaque-se que o Município de Beberibe, segundo a estatística do IBGE para o ano de 2018, a população de Beberibe está em 53.421 pessoas (<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ce/beberibe/panorama>) e assim se enquadra nos termos da alínea b do inciso IV do art. 29 da Constituição Federal.

Da mesma sorte, quanto a alteração do inciso I do art. 10-A de nossa Lei Orgânica, assim se manifesta a mesma Constituição Federal:

*"Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:*

*VI - o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos:*

*c) em Municípios de cinqüenta mil e um a cem mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a quarenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;"*

Os subsídios dos Vereadores dos Municípios em que a população seja maior do que 50 mil habitantes, será de quarenta por cento do que percebe o Deputado Estadual em espécie. Obedecendo ainda ao princípio da anterioridade, pois os Vereadores desta Legislatura fixarão os subsídios dos Vereadores somente da próxima Legislatura, não sofrendo nenhuma fixação de valores imediata.

Assim, diante das normativas, solicitamos a aprovação da matéria por parte de nossos pares desta Casa Legislativa de Beberibe.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, EM 08 DE ABRIL DE 2019.**

Anderson Peroba Gomes  
Vereador de Beberibe

*Antônio Francisco da Silva*  
Antônio Francisco da Silva  
Vereador de Beberibe



# Câmara Municipal de BEBERIBE

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE  
CEP.: 62.840-000  
Fone/Fax: (85) 338.1022 / 338.1045  
CNPJ n. 73.525.198/0001-09  
E-Mail: [contato@cmbeberibe.ce.gov.br](mailto:contato@cmbeberibe.ce.gov.br)

Página 4 de 4

*Berenice Amorim P. de O. Medeiros*

Berenice Amorim Carneiro de Campos  
Medeiros  
Vereadora de Beberibe

*Eduardo Ribeiro Lima*

Eduardo Ribeiro Lima  
Vereador de Beberibe

Francisco de Assis Sales de Oliveira  
Vereador de Beberibe

*Eliackson de Freitas Cordéiro*

Eliackson de Freitas Cordéiro  
Vereador de Beberibe

*Francisco Rebouças Lima*

Francisco Rebouças Lima  
Vereador de Beberibe

*João Barbosa da Cruz*

João Barbosa da Cruz  
Vereador de Beberibe

*Joaquim José Neto*

Joaquim José Neto  
Vereador de Beberibe

*José Osvaldo de Albuquerque*

José Osvaldo de Albuquerque  
Vereador de Beberibe

*Luiz Rodrigues Nunes*

Luiz Rodrigues Nunes  
Vereador de Beberibe

*Raimundo Nonato da Silva*

Raimundo Nonato da Silva  
Vereador de Beberibe

Vicente Júnior Fernandes Maia

Vereador de Beberibe